



20

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00047/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E LUCIA TARGINO DINIZ, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geógrafo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUCIA TARGINO DINIZ - AV RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 29.421.586/0001-40, neste ato representado por Fabricio Miguel Diniz, Brasileira, Casado, Representante, residente e domiciliado na Rua Augusto de Almeida, 632, Novo - Guarabira - PB, CPF nº 065.771.244-26, Carteira de Identidade nº 3141299 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNOS/SIMILARES, POR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO DA LINHA RENAULT, FIAT etc., PARA OS VEÍCULOS UTILITÁRIOS MOVIDOS A DIESEL S10 E GOSOLINA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

2 - VEÍCULOS DA MARCA FIAT

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	P.UNITÁRIO PERCENTUAL DE DESCONTO	P.TOTAL PERCENTUAL DE DESCONTO
1	TORO PLACAS QFF 0983, QSG 7465 e QFO 3394	UND	3	25.000,00	75.000,00	17%	17%
2	FIORINO PLACA OFA 7330 E QSF 5659	UND	2	25.000,00	50.000,00	17%	17%
3	AMBULANCIA FIAT DUCATO PLACA OGD 5552	UND	1	25.000,00	25.000,00	17%	17%
4	FIAT ARGO PLACA OGE 0802	UND	1	25.000,00	25.000,00	17%	17%
Total do Lote:					175.000,00		

A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços das peças originais/similares, baseado no SISTEMA AUDATEX OU DE SOFTWARE SIMILAR a cada orçamento solicitado;

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:  
12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca  
3390.30 Material de Consumo  
4490.52 Equipamentos e Material Permanene

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo até trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**



Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. ZWL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

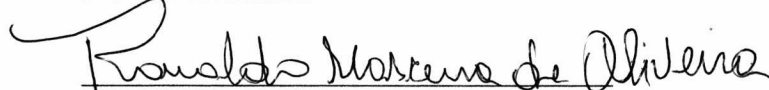
Itapororoca - PB, 16 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

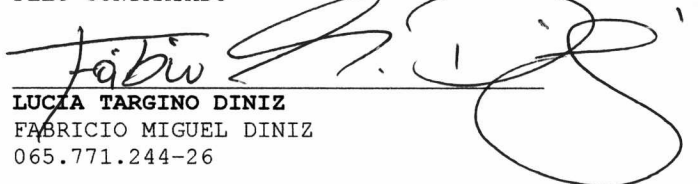
PELO CONTRATANTE



RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA

Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de  
Itapororoca  
056.753.394-85

PELO CONTRATADO



LUCIA TARGINO DINIZ

FABRICIO MIGUEL DINIZ  
065.771.244-26



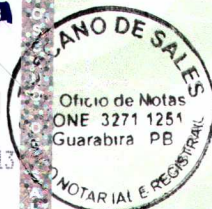
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular  
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3271-8502



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.  
Guarabira-PB 17/03/2021 11:57:05  
Wardiria Toscano de Sales - Titular  
[2021-002142] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FARM:R\$ 0,52 ISS:R\$ 0,13  
SELO DIGITAL: ALG42839-DH3M  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



LIVRO.: 0082

FOLHA: 028



## PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), neste 3º **OFÍCIO DE GUARABIRA**, situado na Pra.Doutor Lima Moura, 105, Centro - Guarabira- PB - CEP 58200-000, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO PAULINO – Titular** compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S) LUCIA TARGINO DINIZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.421.586/0001-40, situada na Av. Rui Barbosa, 729, térreo, centro, nesta cidade, neste ato representada por **Lúcia Targino Diniz**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na rua Augusto de Almeida, 652, 2º andar, Bairro Novo, nesta cidade, portador do Documento de Identidade nº 402.429 SSP-PB, inscrito no CPF/MF nº 142.467.834-04; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé: perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): **FABIO MIGUEL DINIZ**, brasileiro, casado, servidor público, portador do Documento de Identidade nº 2.166.653 SSP-PB, inscrito no CPF/MF nº 034.349.184-26; a quem concede poderes para que possa(m) gerir e representar a empresa outorgante em todos os seus atos, perante qualquer instituição financeira e de crédito, bancos em geral, Oficiais e/ou Privados, Federal, podendo o procurador ora constituído abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da outorgante, assinar, emitir, endossar e receber cheques, contracheques, fazer saques, solicitar saldos e extratos, cartão eletrônico, solicitar e receber cartão de crédito, magnético, realizar operações de câmbio, carga e/ou recarga com utilização de cartão, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras e saques da conta corrente e poupança, solicitar talonários autorizar débitos, transferências e pagamentos, movimentar e solicitar o que for necessário para utilização de conta corrente, cadastrar, alterar, solicitar e desbloquear senhas, fazer depósitos e retiradas, efetuar pagamentos e recebimentos, receber quaisquer importância devidas a outorgante, emitir, endossar, aceitar e descontar títulos, assinar contratos financeiros, documentos bancários, podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, representá-la nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, Prefeituras, representá-la junto à Receita Federal, com a finalidade de obter informações protegidas pelo sigilo fiscal, requerer e receber certidões, fazer parcelamentos, podendo ainda representá-la junto as Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Estatais e Paraestatais, no Comércio, Industria, perante qualquer instituição bancária e de crédito, representá-la junto a Ministérios, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Secretaria de Finanças, INSS, Previdência Social, SERASA, SUDEMA, Correios, Detrans, Concessionárias de Serviço Público, representá-la ainda junto a JUCEP-PB, podendo requerer mudança de endereço, fazer alterações nos dados cadastrais e financeiros, solicitar certificado digital, abrir filiais e encerrar atividades e proceder baixa em nome da outorgante junto à Receita Federal, e com esta se apresentar onde mais for necessário em todo território nacional, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da outorgante, comprar e receber mercadorias, efetuar pagamentos, elaborar, aceitar e firmar contrato de representação de prestação de serviços, assinar auto de infração, multas, admitir e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho e contratos.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 607147 B

DOCUMENTO ORIGINAL



LIVRO.: 0082

FOLHA.: 028V

56

LIVRO.: 0082

FOLHA.: 028



56

podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da outorgante, formular requerimentos, petições, participar de concorrências, licitações ou pregões, negociar preços, firmar e assinar recibos, dar e receber quitação, nomear e constituir Advogados para o foro em geral com a cláusula “Ad judícia”, podendo defender os direitos e interesse da outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor ação competente em que a outorgante seja autora ou reclamante, e defendendo-a quando for interessada ou requerida, podendo solicitar audiência, prestar declarações, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos relativos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Certifico ainda que, os dados relativos ao outorgado e ao objeto do presente mandato foram devidamente declarados pela representante da empresa outorgante, sendo desta toda responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este Instrumento Público interessar. Recolhidas as Taxas FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 5,14, FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 18,96, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 4,74, sendo os Emolumentos R\$ 94,80. Selo Digital: AGM72022-2658. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **WILSON DE FREITAS SANTOS – Tabelião Substituto do 3º Ofício de Guarabira**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) repres. da empresa.

Em testemunho WFS da verdade.

WILSON DE FREITAS SANTOS  
- 3º SUBSTITUTO -



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular  
Av. Dom Pedro II, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 56200-000 - Fone: (83) 3271-8502

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

Guarabira-PB 17/03/2021 11:57:06

Wardiria Toscano de Sales - Titular

[2021-002143] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 5,14 ISS:R\$ 0,13

SELO DIGITAL: AL642840-EBKF

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

